

COSTA COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

WWW.COSTACOUTO.COM.BR

Juliano Costa Couto
Emanuel Cardoso Pereira

Sebastião Baptista Affonso
Bruno Rangel Avelino

Rodrigo Simões Frejat
Wagner Rago da Costa

CONTRATO DE HONORÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

O presente contrato é regido pelas cláusulas abaixo e tem como contratante NOME: _____, Estado civil: _____, profissão: _____, Portador(a) da CI RG N°: _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____ telefones residencial, profissional e celular: _____ e mails: _____ e dados bancários: _____ como contratado o escritório de advocacia **Costa Couto Advogados Associados S/C Ltda**, sociedade civil, situada à SEP-Sul, Quadra 707/907, Ed. San Marino, salas 115/116, CEP: 70.330/700, telefax: 242.5861, regularmente inscrita junto ao CNPJ sob o n° 04.049.009/0001-48, neste ato representada por seu sócio gerente, **JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito junto à OAB/DF sob o n 13.802, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

I - O objeto deste contrato é a prestação de serviços advocatícios, mais especificamente para propor reclamação trabalhista em desfavor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, em uma das Varas da Justiça do Trabalho de Brasília-DF, cujo objetivo é **promover reclamação trabalhista em desfavor da ECT, com o intuito de reconhecer como de efetivo vínculo o tempo de CAP.**

II - Os honorários pactuados compreendem patrocínio da causa em todos os graus de jurisdição, (1ª instância, TRT, TST e STF);

III - São de responsabilidade do(a) Contratante as custas e despesas judiciais, inclusive perícias e provas afins, se for o caso. Se a causa exigir serviços fora do Distrito Federal, as despesas correrão por conta do(a) Contratante;

IV - No caso de revogação de mandato, por parte do Contratante, sem culpa dos Contratados, é facultada a estes a cobrança, na íntegra, dos honorários acordados;

V - O Contratante pagará ao escritório Contratado, para o ingresso da demanda objeto deste contrato, a quantia de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), pagos em 6 (seis) parcelas, mediante cheque ou depósito bancário (DOC);

VI - em caso de êxito na demanda trabalhista, será também devida a quantia de outros R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), pagos em 6 (seis) parcelas, mediante cheque ou depósito bancário (DOC). O valor desta cláusula não será objeto de pagamento, em caso de insucesso na demanda e sofrerá o reajuste do INPC se passados mais de 12 (doze) meses da data da assinatura do presente.

VII - Para a manutenção do processo, será devida a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) por ano em que o processo estiver em curso, sendo referida quantia devida no dia 31 de janeiro do respectivo ano. O valor desta cláusula será objeto de reajuste do INPC se passados mais de 12 (doze) meses da data da assinatura do presente.

VIII - no caso da execução do julgado, para cobrar os **ATRASADOS**, será devida quantia equivalente à 20% (vinte por cento do valor recebido), devidos somente quando o reclamante efetivamente RECEBÊ-LOS. O valor desta cláusula não será objeto de pagamento, em caso de insucesso na demanda. Em caso de acordo entre as partes, o escritório Contratado não reduzirá seus honorários.

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente.

Brasília-DF, de _____ de 2014.

Contratante

Costa Couto Advogados Associados S/C
Contratado

Nome
Testemunha 1 – ID n° _____

Nome
Testemunha 2 – ID n° _____